



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT**

**EDITAL FAPT/SEPLAN – Projeto REDE DESER**

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Estadual de Planejamento - SEPLAN e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT tornam público o presente Edital da Rede de Desenvolvimento Regional do Tocantins – REDE DESER, visando o apoio de projetos voltados à região do Centro de Desenvolvimento Regional – CDR Sul e à estruturação dos CDR nas regiões Centro, Médio Norte e Bico do Papagaio, nos termos estabelecidos a seguir.

**1. DO OBJETO**

Apoiar Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação– PD&I que visem a implementação da carteira de projetos do CDR Sul e a estruturação dos Centros de Desenvolvimento Regional (Centro, Médio Norte e Bico do Papagaio) para a composição da Rede de Desenvolvimento Regional do Tocantins - REDE DESER.

**1.1 Específicos**

1.1.1 Apoiar Projetos voltados ao Desenvolvimento Regional que visem aplicabilidade científica, tecnológica e a inovação no território Sul Tocantinense.

1.1.1.1 Incentivar, por meio da concessão de itens financiáveis, o desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores em projetos de desenvolvimento regional;

1.1.1.2 Estimular a participação de pesquisadores, em projetos de PD&I e extensão com aplicação para o território Sul Tocantinense;

1.1.1.3 Proporcionar o uso de PD&I na busca de soluções dos problemas enfrentados quando da geração ou melhoria, de produtos, processos e serviços.

1.1.1.4 Propiciar a implantação dos Centros de Desenvolvimento Regional nas regiões Centro, Médio Norte e Bico do Papagaio.

1.1.1.5 Viabilizar com a implementação da carteira de projetos e a estruturação de Centros de Desenvolvimento Regional no Estado do Tocantins, o desenvolvimento das regiões, por meio da execução de projetos e ações que possibilitem gerar renda, trabalho e melhorar a qualidade de vida da população rural e urbana.

## 2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital REDE DESER	20 de outubro
Publicação no site da FAPT	Até 22/10/2021
Publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins	Até 23/10/2021
Prazo para impugnação do Edital	Até 25/10/2021
Data limite para submissão das propostas	Até 16/11/2021
Enquadramento das propostas	Até dia 19/11/2021
Divulgação do Enquadramento das Propostas no site FAPT	Até dia 24/11/2021
Prazo para interposição de recurso administrativo	Até dia 26/11/2021
Divulgação do Resultado preliminar do Julgamento dos projetos na página da FAPT	Até dia 12/02/2022
Prazo para interposição de recurso administrativo	Até dia 14/02/2022
Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas	Até dia 20/02/2022

## 3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios para exame da proposta (enquadramento, análise e julgamento). A ausência ou insuficiência de informações resultará no indeferimento da proposta.

### 3.1. Do Proponente:

O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender aos itens abaixo:

- a) possuir vínculo empregatício com Instituição de CT&I, conforme descrito no **item 3.2.2** e devidamente informado no Currículo Lattes/CNPq do proponente;
- b) possuir título de mestre e/ou doutor, válido em território nacional. Diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por instituição nacional;
- c) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- d) ter CPF ativo e regular. No caso de estrangeiro apresentar documento oficial equivalente;
- e) estar adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT no momento da submissão da proposta;
- f) não se encontrar afastado ou de licença remunerada ou para interesse particular da instituição que estiver vinculado;

### **3.2. Da Instituição Executora:**

3.2.1. A instituição executora da proposta é aquela na qual o proponente deve estar vinculado formalmente;

3.2.2. A instituição de execução da proposta deve ser órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede no Estado do Tocantins, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

## **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos do orçamento do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. Os recursos serão divididos em duas linhas.

### **4.2. Projetos para a região do CDR SUL**

4.2.1 Serão financiadas até 10 propostas no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada proponente, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para os projetos voltados para a região sul;

### **4.3. Projetos voltados para a estruturação dos CDR nas regiões Centro, Médio Norte e Bico do Papagaio**

4.3.1 Serão financiadas até 03 propostas no valor de até R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais);

4.3.1.1 Será aprovado 01 projeto voltado para cada região, ou seja, 01 projeto para a região do Centro, 01 projeto para a região do Médio Norte e 01 projeto para a região do Bico do Papagaio;

**4.4.** Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a FAPT poderá financiar mais propostas;

**4.5** Recomenda-se que as propostas sejam apresentadas nas proporções de 40% de capital e 60% de custeio.

**4.6** A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas, sendo a primeira após a publicação dos extratos do termo de outorga no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

#### **4.7 Itens financiáveis**

Os recursos previstos no presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

##### **4.7.1 Custeio:**

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente (período de contratação não superior a 89 dias, vedada prorrogação), de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPT e SEPLAN, e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto;
- b) Bolsas e diárias no país, até o limite de 20% do valor total da proposta. Os valores de referência para utilização das bolsas e diárias são:
  - Bolsas de R\$700,00 (setecentos reais) para o coordenador. O coordenador que optar pela utilização de bolsa não terá direito à utilização de diárias de deslocamento estadual e de campo;
  - Bolsa de iniciação científica. O Valor mensal da bolsa deve ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
    - As bolsas solicitadas devem ser discriminadas no Plano de Trabalho;
    - Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga;
    - A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que sejam plenamente justificadas pelo coordenador do projeto;
    - As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para execução de atividades administrativas;

- Poderá ser concedida, no máximo, 01 (uma) bolsa por projeto, destinada a um único estudante, com duração de até 12 meses. Este estudante poderá ser substituído por outro, no decorrer do projeto, a pedido do coordenador e quando necessário;

- **Diárias:**

- R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para deslocamento para o Estado do Tocantins;
- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para deslocamento nacional;
- R\$ 60,00 (sessenta reais) para diárias de campo.

#### **4.7.2 Capital:**

- a) Material bibliográfico;
- b) Material permanente e equipamentos.

Deve ser observado a coerência do item solicitado e a metodologia proposta no projeto.

**Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora a qual o proponente está vinculado.**

## **5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deve ser submetida até 23h59min, horário de Brasília, de acordo com as datas previstas no cronograma (Item 2) deste Edital, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

5.1.1. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPT/SEPLAN não se responsabilizam por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.1.2. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

**5.2.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos diretamente na sede da FAPT ou pelo telefone (63) 3218-1382 (de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 12 horas).

**5.3.** O proponente deve submeter sua proposta, exclusivamente, pelo endereço eletrônico [edital.rededeser@tecnologia.to.gov.br](mailto:edital.rededeser@tecnologia.to.gov.br) e anexar em arquivos digitais (pdf) a seguinte documentação comprobatória:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente  
**(Anexo I);**

- b) Currículo Lattes/CNPq;
- c) Documento que comprove o requisito estabelecido pelo **item 3.1. letra a** deste Edital (serão aceitas declaração/certidão do Setor de Recursos Humanos, contrato de trabalho, e/ou documento equivalente);
- d) Documento que comprove a titulação do proponente, conforme **item 3.1. letra b** deste Edital (serão aceitas declarações, certidões e/ou certificados);
- e) Formulário do Projeto devidamente preenchido e assinado pelo proponente (**Anexo II**);
- f) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado pelo proponente (**Anexo III**);

**5.4.** Após o envio, será gerada uma confirmação da proposta submetida, a qual servirá como comprovante da transmissão.

**5.5.** Será aceita uma única proposta por proponente.

## **6. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS**

**6.1** Os projetos submetidos à linha **CDR Sul do Tocantins** deverão apresentar aderência a, no mínimo, um dos Alvos Temáticos estabelecidos pelo Fórum CDR Sul do Tocantins, a seguir descritos:

### **6.1.1 Soluções adaptadas para agroecologia e agronegócio, com projetos em CT&I dirigidos a:**

- 6.1.1.1 Cultivo e produção sustentável de plantas do cerrado e variedades tradicionais;
- 6.1.1.2 Soluções para agricultura familiar: produção, beneficiamento e comercialização;
- 6.1.1.3 Promoção da integração vertical ou estruturação de cooperativas nas cadeias produtivas da região.

### **6.1.2 Apropriação Econômica do conhecimento tradicional**

6.1.2.1 Projetos de CT&I voltados ao fortalecimento das potencialidades econômicas da produção baseada no conhecimento tradicional, de indígenas e quilombolas.

### **6.1.3 Energia renovável**

6.1.3.1 Projetos inovadores para processos produtivos usando energias renováveis (solar, biomassa, eólica).

### **6.1.4 Turismo cultural, rural e ecológico**

6.1.4.1 Projetos que explorem economicamente a vocação regional em atividades de turismo ecológico, rotas turísticas relacionadas à atividade rural e às memórias culturais

**6.1.5 Inovação em capacitação e ambiente regulatório, com processos inovadores para:**

6.1.5.1 Formação em empreendedorismo, cooperativismo e associativismo como forma de fortalecer a base produtiva regional

6.1.5.2 Proposição de soluções legislativas e regulatórias para dinamizar os resultados das atividades econômicas em pequena escala

**6.2. Os projetos deverão atender a todos os princípios do CDR:**

6.2.1 Focar nos ALVOS definidos pelo CDR Regional;

6.2.2 Ter participação de membros de ICT ou IES na equipe dos projetos;

6.2.3 Usar ferramentas de CT&I;

6.2.4 Prever não apenas os aspectos científicos, mas visar a transferência e a aplicabilidade no território;

6.2.5 Atuar de forma colaborativa interinstitucional;

6.2.6 Solucionar problemas regionais (CDR Sul);

6.2.7 Gerar impactos socioeconômicos ou em políticas públicas.

**6.3 Os projetos deverão atender aos critérios do CDR, os quais são:**

6.3.1 Promover a participação de pesquisadores de ICT'S da rede local, empresas e organizações de desenvolvimento;

6.3.2 Proporcionar ganhos de produtividade;

6.3.3 Promover criação e a fixação de negócios;

6.3.4 Fortalecer as cadeias produtivas tradicionais e a criação de novas;

6.3.5 Assegurar a inserção de tecnologias e inovação a cadeias tradicionais e tecnologias sociais;

6.3.6 Integrar e disseminar o resultado sobre o território;

6.3.7 Possuir um foco mais intenso na geração de emprego e renda.

**6.4** Envolver múltiplas instituições, uma das instituições deve ser instituição de pesquisa (IES, ICT&I, etc). É desejável que uma das instituições represente outros atores sociais (atores públicos, empreendedores, sociedade civil).

**6.5** Os projetos deverão estar direcionados, em sua aplicação, à região atendida pelo CDR Sul do Tocantins (Gurupi, Peixe, Aliança do Tocantins, Crixás do Tocantins, Dueré, São Valério da Natividade, Lagoa da Confusão, Formoso do Araguaia, Cariri do Tocantins, Sandolândia, Alvorada, Araguaçu, Figueirópolis, Talismã, Jaú do Tocantins, Palmeirópolis, São Salvador do Tocantins, Sucupira e Dianópolis).

**6.6** Os projetos submetidos às linhas **CDR das regiões do Centro, Médio Norte ou Bico do Papagaio** deverão atender os seguintes direcionamentos:

**6.6.1** Realização de oficinas com os atores (Organismos públicos e privados, Instituições de Ensino Superior, Instituições de CT&I, dentre outros) que compõem a região, no qual será implantado o Centro de Desenvolvimento Regional;

**6.6.2** Realização de reuniões para apresentar os resultados das oficinas aos atores;

**6.6.3** Envolver múltiplas instituições, uma das instituições deve ser instituição de pesquisa (IES, ICT&I, etc). É desejável que uma das instituições represente outros atores sociais (atores públicos, empreendedores, sociedade civil).

## 7. DO ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Nesta etapa a comissão técnica FAPT/SEPLAN/CDR SUL realizará análise preliminar das propostas submetidas, conforme requisitos exigidos nos **itens 3.1 e 5.3** deste Edital;

7.1.1. Esta etapa é eliminatória e as propostas com documentação incompleta serão indeferidas.

## 8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1. Etapa I – Da análise dos alvos, princípios e critérios: Análise pela Comissão Técnica.**

Esta etapa consistirá na análise do atendimento aos **alvos, princípios e critérios** contidos nas propostas, a ser realizada pela comissão técnica FAPT/ SEPLAN/CDR SUL.

8.1.1 Análise pela comissão técnica será realizada com base nos critérios listados a seguir:

<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Atende</b>	<b>Não atende</b>
Focar nos ALVOS definidos pelo CDR Regional		
Ter participação de membros de ICT ou IES na equipe dos projetos		
Usar ferramentas de CT&I		
Prever não apenas os aspectos científicos, mas visar a transferência e a		

aplicabilidade no território		
Atuar de forma colaborativa interinstitucional		
Solucionar problemas regionais (CDR Regional)		
Gerar impactos socioeconômicos ou em políticas públicas		
<b>Total</b>		

<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Conceitos</b>
Promover a participação de pesquisadores de ICT'S da rede local, empresas e organizações de desenvolvimento.	( ) Muito bom – 05 pontos ( ) Bom – 04 pontos ( ) Regular – 03 pontos ( ) Pouco consistente – 02 pontos ( ) Inconsistente – 01 ponto
Proporcionar ganhos de produtividade	( ) Muito bom – 05 pontos ( ) Bom – 04 pontos ( ) Regular – 03 pontos ( ) Pouco consistente – 02 pontos ( ) Inconsistente – 01 ponto
Promover criação e a fixação de negócios	( ) Muito bom – 05 pontos ( ) Bom – 04 pontos ( ) Regular – 03 pontos ( ) Pouco consistente – 02 pontos ( ) Inconsistente – 01 ponto
Fortalecer as cadeias produtivas tradicionais e a criação de novas	( ) Muito bom – 05 pontos ( ) Bom – 04 pontos ( ) Regular – 03 pontos ( ) Pouco consistente – 02 pontos ( ) Inconsistente – 01 ponto
Assegurar a inserção de tecnologias e inovação a cadeias tradicionais e tecnologias sociais	( ) Muito bom – 05 pontos ( ) Bom – 04 pontos ( ) Regular – 03 pontos ( ) Pouco consistente – 02 pontos ( ) Inconsistente – 01 ponto
Integrar e disseminar o resultado sobre o território	( ) Muito bom – 05 pontos ( ) Bom – 04 pontos ( ) Regular – 03 pontos ( ) Pouco consistente – 02 pontos ( ) Inconsistente – 01 ponto
Possuir um foco mais intenso na geração de emprego e renda	( ) Muito bom – 05 pontos ( ) Bom – 04 pontos ( ) Regular – 03 pontos ( ) Pouco consistente – 02 pontos ( ) Inconsistente – 01 ponto
<b>Total</b>	

8.1.3. No caso da não recomendação da proposta pela comissão técnica, a proposta não será avaliada na Etapa II, sendo, portanto, eliminada.

## **8.2. Etapa II – Do mérito técnico-científico do projeto: Análise por consultores *ad hoc***

Esta etapa consistirá na análise do mérito técnico-científico das propostas, a ser realizada por até 3 (três) consultores *ad hoc* indicados pela comissão técnica SEPLAN/FAPT/CDR

SUL, os quais serão definidos conforme a área do conhecimento em que for submetido o projeto.

8.2.1. Análise do mérito técnico-científico será realizada com base nos critérios listados a seguir:

Critérios de análise e julgamento	Conceitos
<b>A) Critérios técnico-científicos</b> - Originalidade, clareza dos objetivos, relevância e caráter de inovação; - Viabilidade técnica de execução do projeto; - Adequação da metodologia aos objetivos propostos; - Cumprimento dos aspectos éticos em pesquisa;	<input type="checkbox"/> Muito bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 07 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 05 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
<b>B) Aplicabilidade dos resultados</b> - Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo; - Possibilidade de aproveitamento do resultado obtido nos processos produtivo, de gestão e desenvolvimento do Estado.	<input type="checkbox"/> Muito bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 08 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 06 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 02 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
<b>C) Viabilidade da execução para execução do projeto</b> - Coerência dos recursos com os objetivos, atividades e resultados propostos; - Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento do projeto.	<input type="checkbox"/> Muito bom – 05 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 03 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 02 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 01 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
<b>D) Expansão da proposta</b> - Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na proposta.	<input type="checkbox"/> Muito bom – 05 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 03 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 02 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 01 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
<b>E) Cooperação técnica-científica</b> - Cooperação com grupos internos e/ou externos ao Estado do Tocantins; - Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade da proposta; - Estímulo ao fortalecimento do ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.	<input type="checkbox"/> Muito bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 08 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 06 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 02 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
<b>Total</b>	

8.2.2. O consultor *ad hoc* analisará cada proposta conforme **item 8.2.1**, e após análise do mérito deverá recomendar aprovação ou não aprovação da proposta.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas se dará, considerando a linha escolhida pelo proponente, conforme descrito nos **itens 6.1 e 6.6**.

**9.1.** As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a soma de pontos da Análise pela comissão técnica (**item 8.1.1**) e da Análise do mérito técnico-científico (**item 8.2.1**).

9.1.1. Prosseguindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

## **10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1.** Os resultados homologados serão publicados na página eletrônica da FAPT, disponível nos endereços <https://www.to.gov.br/fapt>, e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma, sendo de total responsabilidade dos interessados informarem-se dos prazos e acompanhamento da publicação do resultado.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Eventuais recursos para contestação do resultado final deste Edital, deverão ser interpostos no prazo para interposição de recurso, disposto **no item 2** deste Edital, conforme modelo (**Anexo IV**);

**11.2.** Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital, após análise, serão deliberados pela Comissão Técnica e Presidência da FAPT, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

**11.3.** As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Presidência da FAPT, e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração;

**11.4.** Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital não serão analisados.

## **12. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS**

**12.1.** As propostas aprovadas serão apoiadas por meio de aceitação de auxílio financeiro, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE OUTORGA**.

**12.2.** O **TERMO DE OUTORGA** poderá ser assinado digitalmente pelo proponente e pelo representante legal da instituição.

**12.3.** As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**12.4.** Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido para assinatura do termo de outorga, não terá o auxílio disponibilizado.

**12.5.** Constituirá fator impeditivo para contratação da proposta: 1. Existência de inadimplência do proponente com a administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; 2. Pendência na entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com o apoio da FAPT em editais anteriores.

**12.6.** As pendências supracitadas poderão ser regularizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

**12.7.** Serão canceladas as propostas aprovadas e não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado final, por pendências documentais.

**12.8.** O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

**12.9.** A FAPT disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponentes, instituições executoras e recursos aplicados por esta Fundação.

**12.10.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

**12.11.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

### **13. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1.** Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE OUTORGA**.

**13.2.** Durante a vigência estipulada no termo de outorga, a FAPT poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais sobre o andamento da proposta.

**13.3.** Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, a FAPT deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto.

**13.4.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

**13.5.** O proponente contemplado deverá apresentar relatório técnico-científico parcial (**modelo - Anexo VI**), contendo os dados obtidos com a execução parcial da proposta em até 06 (seis) meses a partir da assinatura do termo de outorga.

**13.6.** O outorgado deverá apresentar a prestação de contas por meio de relatório técnico-científico final (**modelo - Anexo VI**) contendo os dados obtidos com a execução final da proposta em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de finalização do projeto em conformidade com o **TERMO DE OUTORGA** e demais normas da FAPT, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPT e demais penalidades previstas na legislação de regência.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

**14.2.** Não poderão julgar as propostas submetidas a este Edital, pessoas que tenham relações de parentesco, relações profissionais com os proponentes, ou quaisquer outras que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, previstos no Art. 37 da Constituição Federal;

**14.3.** Não poderão submeter propostas a este Edital pessoas com vínculo empregatício com a FAPT ou com participação na Comissão Técnica FAPT/SEPLAN/CDR SUL;

**14.4.** Será considerado inadimplente e/ou com pendências, o beneficiário que deixar de atender as normas previstas neste Edital;

**14.5.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da proposta à FAPT;

**14.6.** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPT, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão da proposta e demais documentos são de inteira responsabilidade do proponente;

**14.7.** Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPT poderá restringir apoios futuros aos proponentes com propostas contempladas nesse Edital;

**14.8.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPT/SEPLAN/Governo do Tocantins.

**14.8.1.** Nas publicações científicas a FAPT e SEPLAN deverão ser citadas nos agradecimentos como “Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT/ Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado/Governo do Tocantins”.

13.8.2. A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

**14.9.** Caso os resultados do projeto, do Relatório de Execução do Objeto ou do Relatório Técnico Final venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, processo ou serviço envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Marco Legal de C,T&I (EC 85/2015, Lei 13.243/2016, Decreto No. 9283, de 07 de fevereiro de 2018) e normas internas da FAPT que regulam a matéria.

**14.10.** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei 10.973/04, Lei 13.243/2016, Decreto 9283/2018, Lei 9.784/1999) e pelas normas internas do FAPT;

**14.11.** A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da FAPT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.12.** À Presidência da FAPT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**Palmas – TO, 22 de outubro de 2021.**

**MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA**  
Presidente da FAPT

**EDITAL FAPT/SEPLAN – Projeto REDE DESER**  
**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>	
Título do projeto:	
Palavras-chave:	
Linha do Projeto (escolher apenas uma)	<input type="checkbox"/> CDR Sul do Tocantins <input type="checkbox"/> CDR Centro <input type="checkbox"/> CDR Médio Norte <input type="checkbox"/> CDR Bico do Papagaio
Alvos Temáticos (preencher somente se escolher a linha do CDR Sul)	<b>Descrever, pelo menos, um dos Alvos Temáticos contidos no item 6.1</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
Nome:	
E-mail:	
RG:	CPF:
Endereço residencial completo:	
Cidade:	Estado:
Telefone fixo:	Celular:
<b>INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO</b>	
Nome da instituição:	
Lotação/Unidade:	N <sup>o</sup> Matrícula Funcional:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
E-mail institucional:	
Tipo de vínculo:	

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO E ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS PROPOSTOS NO PRESENTE EDITAL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_

Assinatura do proponente

## EDITAL FAPT/SEPLAN – Projeto REDE DESER

### ANEXO II - FORMULÁRIO DO PROJETO

Inserir as informações nesse formulário levando em consideração o Roteiro para elaboração de projetos conforme apresentado a seguir.

Preencher o formulário utilizando a fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5, sendo que o mesmo deverá conter de 10 a 15 páginas.

<b>FOLHA DE ROSTO DO PROJETO</b>	
Título do Projeto:	
Linha do Projeto (escolher apenas uma)	<input type="checkbox"/> <b>CDR Sul do Tocantins</b> <input type="checkbox"/> <b>CDR Centro</b> <input type="checkbox"/> <b>CDR Médio Norte</b> <input type="checkbox"/> <b>CDR Bico do Papagaio</b>
Alvos Temáticos (preencher somente se escolher a linha do CDR Sul)	<b>Descrever, pelo menos, um dos Alvos Temáticos contidos no item 6.1</b>
Instituição:	
Local de execução:	

<b>ESTRUTURA DO PROJETO</b>
<b>TÍTULO DO PROJETO</b>
<b>RESUMO</b>
Palavras-chave:
<b>1 – INTRODUÇÃO</b>
<b>2 – OBJETIVOS</b>
2.1 - Objetivo Geral
2.2 - Objetivos Específicos
<b>3- METODOLOGIA</b>
<b>4 – RESULTADOS ESPERADOS</b>
<b>5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>





**EDITAL FAPT/SEPLAN – Projeto REDE DESER**  
**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO**

Nome completo:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
RG:	CPF:
Instituição:	
Cargo/função:	Lotação:

Pelo presente termo, assumo os seguintes compromissos perante a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT:

- Atuar como consultor *Ad hoc*, quando solicitado.
- Citar em todas as publicações decorrentes desse projeto o apoio recebido pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT/Governo do Tocantins”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**EDITAL FAPT/SEPLAN – Projeto REDE DESER**  
**ANEXO IV- FORMULÁRIO PARA RECURSO**

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
<b>NOME DO RECORRENTE:</b>	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20  
 (local e data)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do proponente

**EDITAL FAPT/SEPLAN – Projeto REDE DESER**

**ANEXO V – MODELO DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO PARCIAL E FINAL**

Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT	
EDITAL FAPT Nº 01/2019	BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA
TIPO DE RELATÓRIO	( ) PARCIAL ( ) FINAL
PERÍODO A QUE SE REFERE RELATÓRIO	DE: ____/____/____ ATÉ: ____/____/____

DADOS DO PESQUISADOR (A) (não abreviar o nome)	
NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE	

INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
UNIDADE E DEPARTAMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA	
TÍTULO DO PROJETO:	
GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO:	
SUB-ÁREA DO CONHECIMENTO:	
DURAÇÃO (EM MESES):	
VIGÊNCIA:	____/____/____ a ____/____/____.

**Resumo** (Descrever uma breve justificativa, objetivos e metas da pesquisa apoiada. Indicar a metodologia utilizada, os resultados e conclusões. O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite máximo de 250 palavras)

**Síntese para publicação** (Descrever, de forma clara, simples e objetiva, a síntese da pesquisa para publicação no portal da FAPT. O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite de no mínimo 250 e no máximo 500 palavras)

## 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

**1.1. Introdução** (O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite máximo de 2.000 palavras)

**1.2. Objetivos propostos**

**1.3. Metodologia** (Descrever a metodologia utilizada na execução da pesquisa apoiada)

**1.4. Atividades realizadas** (Descrever as atividades realizadas em relação às atividades propostas)

**2. Gerou publicações técnico-científicas?** (Publicou artigos em periódicos, em congresso, livros, capítulos em livros, manuais, etc. Além disso, informar o desenvolvimento de produtos, protótipos, patentes, processos, metodologias, etc. Anexar todas as publicações)

Sim  Não.

**3. Realizou eventos especializados envolvendo a comunidade?** (Realizou eventos especializados, tais como dia de campo, amostras, palestras, ciclos, etc)

Sim  Não.

**4. Houve capacitação de recursos humanos?** (Discriminar os resultados voltados à capacitação de pessoas, relacionando-os a cursos, treinamentos, estudos envolvendo estudantes de ensino médio, universidade, etc)

Sim.  Não.

**5. Houve difusão e divulgação da tecnologia/informação pesquisada?**

Sim  Não.

**6. Outros** (Mencionar outros resultados alcançados pela pesquisa que porventura não se enquadrem nas classificações anteriores)

**7. PARCERIAS INSTITUCIONAIS** (Indicar as instituições de P&D, empresas, órgãos públicos e não governamentais, sociedade civil, entre outras, que foram parceiras durante a execução da pesquisa, mostrando a articulação institucional vivenciada pela pesquisa)

**8. OUTRAS FORMAS DE APOIO OBTIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DA PESQUISA** (Incluir obtenção de auxílios junto a órgãos de fomento nacionais, internacionais ou estrangeiros)

**9. FATORES NEGATIVOS E POSITIVOS QUE INTERFERIRAM NA EXECUÇÃO**

**10. CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS** (Descrever as conclusões finais do projeto e apresentar as perspectivas de trabalhos futuros e outros possíveis projetos a serem financiados)

**11. REFERÊNCIAS**

Palmas \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**OBSERVAÇÕES:**

1. Apresentar o Relatório Técnico-Científico em meio digital;
2. Salvar o arquivo em DOC e PDF;
3. Incluir, caso pertinente, banco de imagens para divulgação pela FAPT